



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº37- A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta a aplicação das normas
jurídicas do CAU/BR no tempo

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, na Sessão Plenária Ordinária nº47, realizada em 08 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso I do Regimento Interno do CAU/CE;

Considerando o parecer jurídico CAU/CE nº04-A/2015, de 24/08/2015;

Considerando o entendimento da Comissão de Exercício Profissional do CAU/CE (CEP-CAU/CE) acerca da matéria em epígrafe;

Deliberou:

1º- Aprovar por unanimidade dos votos, a aplicação do Princípio da Irretroatividade em favor dos profissionais que possuem processos pendentes sob análise do CAU/CE, por tratar de direito adquirido, com fundamento na ausência da norma regulamentadora. Esta deliberação aplica-se para os seguintes casos: aprovação das baixas dos RRT que se encontram pendentes, arquivamento dos processos de anulação de RRT e aprovação dos RRT Derivados.

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza 08 de setembro de 2015.



Odilo Almeida Filho
Presidente